



RECURSO VOLUNTÁRIO 100/2012

PROCESSO DE ORIGEM: 1515163001930-7

RECORRENTE: L.P.L. INDUSTRIAL LTDA MEE.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 18 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 222/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO, NO PRAZO FIXADO NA INTIMAÇÃO, DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS DE PROVA. PENALIDADE INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado